



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000
www.joaquimfelicio.mg.gov.br



PROCESSO Nº 071/2017

DISPENSA Nº 011/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2017

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

O Município de Joaquim Felício, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com base no art. 20, da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO.

DATA: 29/04/2017

HORÁRIO: 09:00 horas .

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

DATA: 14/08/2017

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.



3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto desta **chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. – O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

06.01.02.12.361.0019.2046.33903000
06.01.02.12.365.0019.2037.33903000

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO

PROCESSO Nº 071/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO INTERESSADO:-----

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.



6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

- a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- b) Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

6.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para emissão da DAP.

6.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.6. - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à **abertura de prazo 03 (Três) dias úteis para a regularização da documentação.**

6.5. – TERMO DE CREDENCIAMENTO

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



7.3. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

7.4. - Nos Municípios onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a prefeitura poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Para priorização das propostas e **escolha do projeto de venda a ser contratado**, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.1.2. - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

9.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

9.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



10.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2017.

10.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 03 (Três) dias úteis.

10.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 – CONTRATO

11.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com validade até 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000
www.joaquimfelicio.mg.gov.br



12.1 – A compra acima de R\$100.000,00 por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

12.2 – Nas compras de até R\$100.000,00 por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

12.3 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

12.4 – Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2017, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5 – Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

12.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

12.7 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pelo servidor Leandro Breno dos Santos Viveiro, pelo telefone 38-3717-1177.

Joaquim Felício, 31 de Julho de 2017

Leandro Breno dos Santos Viveiro
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO Nº 071/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	Abóbora japonesa , de boa qualidade, procedente de espécime vegetal genuíno e são, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	300	1,83
02	Abacaxi , região, selecionado, 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, uniforme e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larva e resíduos de fertilizantes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou qualidade.	UND	104	3,00
03	Abobrinha italiana de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, procedente de espécie vegetal genuíno e são, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	300	1,33
04	Abacate de boa qualidade, peso médio por unidade 400g. São uniformes, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas, deve apresentar-se fresco, aroma, cor, sabor próprio da espécie e apresentar com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	Kg	300	1,33
05	Alho , selecionado, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, tamanho uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco.	Kg	100	15,00
06	Alface de boa qualidade, procedente de espécie vegetal genuíno, folhas uniformes, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou	Kg	200	2,67



	larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis. Molhos com peso médio de aprox. 250g.			
07	Banana maçã in natura, branca, madura, tamanho médio e uniforme, estando fresca, com aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Devem estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, de boa qualidade, procedente de espécime vegetal genuína e sã. Casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento, sem presença de insetos ou larvas, devendo apresentar-se fresca em grau máximo de tamanho. Sem presença de insetos ou larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	600	2,50
08	Banana prata in natura, branca, madura, tamanho médio e uniforme, estando fresca, com aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, de boa qualidade, procedente de espécime vegetal genuíno e são. Casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento, sem presença de insetos ou larvas, devendo apresentar-se fresca em grau máximo de tamanho. Sem presença de insetos ou larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	600	2,00
09	Brócolis de boa qualidade, procedente de espécie vegetal genuína, tamanho médio e uniforme, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresco com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	50	2,50



10	Cebola in natura, tamanho médio e uniforme, uso culinário, tipo branca. Estar isentos de umidade externa anormal, de odor e sabor estranhos. Tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	Kg	300	1,50
11	Chuchu de boa qualidade, tamanho médio e uniforme procedente, de espécime vegetal genuíno e são, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	200	2,00
12	Couve , folha verde de boa qualidade, tamanho médio e uniforme, procedente de espécime vegetal genuíno e são, folhas uniformes, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	500	2,83
13	Colorau em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprio, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó, ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Processado no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores a data de entrega do produto.– em pcte de 01 kg e pcte 500g..	Kg	200	9,33
14	Cebolinha verde de boa qualidade, procedente de espécime vegetal genuíno e são, uniforme, folhas sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Maço	200	2,83
15	Cenoura vermelha , tamanho médio e uniforme, com características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	500	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000

www.joaquimfelicio.mg.gov.br



16	Beterraba sem folha, espécie comum, selecionada 1ª qualidade in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, compacta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes	Kg	450	2,50
17	Farinha de mandioca , torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Processado no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores a data de entrega do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.– Pacote de 01 kg e bem lacrado	Kg	260	4,00
18	Feijão , cor natural do produto, safra atual, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	600	4,00
19	Limão de boa qualidade, peso médio por unidade 70g, procedente de espécime vegetal genuíno e são, uniforme, casca íntegra lisa, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca em grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor próprio da espécie, succulento.	Kg	600	1,17
20	Laranja , com tamanho médio e uniforme, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e polpa.	Kg	1500	1,50
21	Mandioca , região 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	Kg	800	1,50
22	Milho verde em espiga, peso médio por unidade 200g, in natura, com grãos inteiros, coloração amarelo, íntegro. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Kg	1200	1,50
23	Mexerica com tamanho médio e uniforme, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo,	Kg	1000	2,00



	estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, polpa e qualidade.			
24	Quiabo , região 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	Kg	200	2,00
25	Repolho verde de boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	Kg	325	2,00
26	Tomate in natura , tamanho médio e uniforme boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	800	4,00
27	Pimentão in natura , características adicionais 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	300	4,00
28	Maracujá com tamanho médio e uniforme, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, polpa e qualidade.	Kg	2000	2,17
29	Salsinha verde de boa qualidade, procedente de espécime vegetal genuíno e são, uniforme, folhas sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Maço	104	1,00
30	Coentro verde de boa qualidade, procedente de espécime vegetal genuíno e são, uniforme, folhas sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. Sem presença de insetos ou larvas. Devendo apresentar-se fresca com aroma, cor e sabor próprio da espécie. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, deverão obedecer ao código sanitário e demais legislações aplicáveis.	Maço	150	0,83
31	Rapadurinha em tablete - produto feito com caldo de cana de açúcar concentrado. Em perfeito estado de conservação. Pacote de	PCT	1000	6,00



	<p>aproximadamente 01 kg contendo tabletes individuais de aproximadamente 25g. A embalagem do tablete individual deverá ser adequada e atóxica. A embalagem secundária deverá ser transparente, atóxica, resistente, com dados de identificação do produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Validade mínima de 6 meses. <u>No ato da entrega a validade deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação.</u></p>			
--	---	--	--	--

Atenção:

1) Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a administração considerou os seguintes gastos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



ANEXO II AO PROCESSO Nº 071/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o Sr., CPF nº....., residente na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo (s) especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Chamada Pública nº 001/2017.

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM R\$

No tocante à proposta de preços, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido na forma do artigo 29 da Resolução nº 026/ 2017 do FNDE.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

Joaquim Felício, ____ de Agosto de 2017.

Carimbo e assinatura do interessado



ANEXO III AO PROCESSO Nº 071/2017, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, 2º semestre de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.12.361.0019.2046.33903000

06.01.02.12.365.0019.2037.33903000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2020 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do



Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2017 e pela Lei n.º 11.947/2020 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.** Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Buenópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000
www.joaquimfelicio.mg.gov.br



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Data:

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ/CPF _____

_____, representada por (nome do representante legal)

_____, CPF

_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

_____ dos produtos

abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

_____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000
www.joaquimfelicio.mg.gov.br



ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2017.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000
www.joaquimfelicio.mg.gov.br



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO-MG.
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP: 39.240-000
www.joaquimfelicio.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joaquim Felício, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 071/2017, na forma que segue:

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação através da Chamada Pública.

Síntese do objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para manutenção das escolas do município.

Tipo de Licitação: (menor preço/melhor técnica/técnica e preço).

Critério de Julgamento: (por preço total, por preço unitário).

Entrega de envelopes: 14/08/2017 às 09:00 horas.

Sessão de julgamento: 14/08/2017 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: (endereço completo, horário de funcionamento e nome do funcionário responsável).

Joaquim Felício, 31 de Julho de 2017.

Felipe Augusto Aguiar Fonseca
Presidente da Comissão
